



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO IMÓVEL Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, CNPJ Nº 04.532.991/0001-04, representada pelo vereador Presidente FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA e o SR IVAN ALFREDO FERREIRA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Ao 2º(segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), O SR. FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, vereador, inscrito no RG nº 711.334, portador CPF nº 006.310.081-95, residente e domiciliado a Rua Luiz Duarte s/n, Centro de Lavandeira-TO, O Vereador Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, CNPJ Nº 04.532.991/0001-04, com sede na Rua Antonio Nolasco esquina com a Rua Logino de Castro s/n em Lavandeira – TO, CEP 77.328-000, e o SR. IVAN ALFREDO FERREIRA, brasileiro, lavrador, união estável, portador do CPF nº 532.372.261-49, inscrito no RG: 771.334 SSP/GO doravante denominados simplesmente de LOCATÁRIO E LOCADOR, respectivamente, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO para o objetivo estabelecido na Cláusula seguinte.

2.CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Rua Antonio Nolasco esquina com a Rua Logino de Castro s/n, Centro do Município de Lavandeira-TO, **QUE se destina á sede da CAMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA –TO.**

3.CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DA DATA DE VENCIMENTO.

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objetivo relacionado, na CLÁUSULA SEGUNDA, **o valor global de R\$ 6.600,00(seis mil e seissentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a ser creditado na conta poupança, nº 12.580-6 Agencia 2704-9 variação 51 BANCO DO BRASIL S/A.**

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO TODO DIA 20 DE CADA MÊS, OU NO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE, CASO CAIA EM FERIADO OU FINAL DE SEMANA CONSOANTE INFORMAÇÕES CONTIDAS ACIMA.

4. - CLAUSULA QUARTA -DA VIGÊNCIA:

4.1 - O contrato terá a duração de 12(doze) meses, com inicio em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

5.CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A parte que descumprir qualquer clausula do pactuado pagará multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

7.CLAUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE:

Caberá ao LOCATARIO toda responsabilidade pela manutenção do imóvel locado, bem como o pagamento das tarifas de fornecimento de água, energia e quaisquer oriundas de reformas.

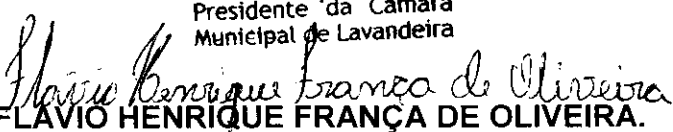
8. CLAUSULA OITAVA- DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da Cidade de Aurora – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Lavandeira- TO 02 de janeiro de 2017

CONTRATANTE/LOCATÁRIO


Flávio Henrique F. Oliveira
Presidente da Câmara
Municipal de Lavandeira
FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO.

CONTRATADO/LOCADOR


IVAN ALFREDO FERREIRA
CPF nº 532.372.261-49

TESTEMUNHAS:

1-

2-